

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar— Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafricanos e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar servidas às pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos às populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional e cadastrada em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
Nº001/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS E AGRICULTORES FAMILIARES PARA PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR- COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA.

1. DO PROGRAMA

- O Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar — Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafricanos e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar das pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

2. DO OBJETIVO

- Credenciamento e seleção de unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais) para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos — Modalidade Compra com Doação Simultânea — PMAAAF, exercício 2022;
- Credenciamento e seleção de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações dos gêneros alimentícios elencados no anexo IV deste edital, de gêneros alimentícios oriundos da agricultura através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário do município de Barbalha- CE, do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar- PMAAAF- MODALIDADE Compra com doação simultânea, exercício 2022.

3. DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS — ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAS LOCAIS

Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional (prioritariamente creches, escolas, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurante popular, entre outros), que forneçam refeições prontas, gratuitas e contínuas. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa Municipal de Aquisição de Alimentos — Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pelo Grupo Gestor do Programa, devidamente nomeados.

- REDE SUAS: CRAS's; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS — (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;
- REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;
- As entidades deverão manifestar interesse em participar através de documentação física durante o período de vigência de entrega de documentos explicitados no item 6.1 deste edital. Em caso de não manifestação de interesse na participação durante o prazo estipulado, a entidade ficará fora da execução do referido programa.

4. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

4.1 Agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente enquadrados nos grupos A, A/C, B e V do PRONAF, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas e pescadores artesanais, com DAP válida no ato da entrega da documentação exigida pelo presente edital de chamada pública;

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 5000,00 (cinco mil reais), por DAP por ano civil;

4.3 Os produtos manipulados serão adquiridos apenas aqueles produzidos com, no mínimo, 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar;

4.4 Os produtos de origem animal serão adquiridos de agricultores familiares que possuam alvará sanitário emitido pelo serviço de Vigilância Sanitária.

4.5 Serão aceitas somente propostas de agricultores (as) familiares que residam e que a DAP seja emitida pelo Município BARBALHA-CE

5.0 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

ENTIDADES

5.1 Os documentos de habilitação das entidades beneficiadas deverão ser entregues em um Único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ da Entidade;
- b) Cópia do comprovante de endereço da Entidade;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
- d) Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- e) Cópias dos Alvarás de funcionamento e sanitário vigentes da Entidade;
- f) Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal (nutricionista);

g) Declaração de responsabilidade devidamente preenchida quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo II);

h) Declaração feita em papel timbrado e devidamente assinada pelo (a) representante legal, com assinatura de duas testemunhas, informando o número de pessoas atendidas pela entidade;

5.2 A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “h” do subitem anterior será automaticamente inabilitada;

AGRICULTORES

5.3 Os documentos de habilitação dos agricultores familiares (fornecedor) deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;

b) Cópia da identidade do titular e do cônjuge;

c) Cópia da DAP (com vigência mínima de seis meses);

d) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF - com vigência mínima de seis meses);

e) Comprovante de endereço;

5.3 O agricultor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “e” do subitem anterior será automaticamente inabilitado;

5.4 Poderão participar desta chamada pública todos os agricultores que residam neste município de Barbalha- CE;.

6.0 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.0 As entidades (unidades recebedoras) e agricultores familiares (fornecedores) interessados deverão entregar os documentos listados nos subitens 5.1 e 5.3 respectivamente, em envelope lacrado, com identificação do

remetente, exclusivamente à Central de Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar Cicero José de Santana, localizada à Rua Raul Coelho, S/N- Vila Santo Antonio, Município de Barbalha/CE, no período de 26 de Setembro a 07 de Outubro de 2022, de 8ha12h, endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PMAAAF.

7.0 DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

7.0 As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

7.1 As Entidades receberão os produtos na Central de Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar Cicero José de Santana, localizada à Rua Raul Coelho, S/N- Vila Santo Antonio, Município de BARBALHA-CE;

7.2 As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instancia de Controle Social do Município de BARBALHA-CE e Cadastro da Entidade no Sistema do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar — PMAAAF, modalidade compra com doação simultânea.

7.3 Os agricultores familiares entregarão os produtos com rótulos e com a marca do programa, na Central de Recebimento e Distribuição do município de BARBALHA-CE, de acordo com o preenchido na proposta. A periodicidade de entrega obedecerá ao da proposta;

7.4 Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

7.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.6 O fornecedor se compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade. Os alimentos processados deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.

8.0 DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 DOS RECURSOS - Os recursos financeiros serão oriundos do Município de Barbalha-CE, num valor total de R\$:100.00,00(Cem mil reais) para a execução da edição do PMAAAF contemplado por este edital de chamada pública;

8.2 DO VALOR DOS PRODUTOS - Os preços dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa de Aquisição de Alimentos — Compra com Doação Simultânea, seguirão a média da tomada de preços em feira livre do município de Barbalha-Ce;

8.3 DA FORMA DE PAGAMENTO - Será efetivado o pagamento através de emissão de Nota Fiscal Avulsa, emitida pelo agricultor em nome da Prefeitura Municipal de Barbalha- CE;

8.4 DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

8.5 A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades receptoras) obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.1;
- b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar- PMAAAF— Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;

8.6 A seleção dos Agricultores Familiares (fornecedores) obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.3.
- b) Fiscalização comprobatória da Atividade da Agricultura Familiar, realizadas pelo grupo gestor do programa PMAAAF.

8.7 O resultado final do credenciamento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Barbalha-CE no dia 28 de Outubro de 2022 e na Secretaria gestora do Programa, bem como na Central de Recebimento e Distribuição dos Produtos oriundos da agricultura familiar.

9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 07:30 as 13:30 h, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível.

A entidade e ou o agricultor que se sentir prejudicado (a) no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a, querendo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, que terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Comissão Especial do Município de Barbalha-Ce.

FRANCISCO WELLTON VIEIRA
Portaria Nº 03.01.017/2022
SEC. DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Barbalha /CE, 22 de Setembro de 2022.